Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel.: (061) 621-1024

Lei nº 1.001 de 16 de março de 1981.

"Autoriza a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir os seguintes veículos de fabricação nacional modêlo 1981.

I) a álcool:
   a) - duas camionetas para passageiros, marca Volkswagen, tipo Kombi, modêlo Standard;
   b) - um utilitário, marca Volkswagen, tipo "station wagon", modêlo Variant II;
   c) - três automóveis marca Volkswagen, tipo sedan, modêlo 1300 L.

II) a óleo diesel:
   a) - dois caminhões com carroceria;
   b) - dois caminhões basculantes;
   c) - um caminhão com carroceria para transporte de lixo;
   d) - uma camionete, marca Chevrolet, modêlo D-10.

Art. 2º - Autoriza-se pela mesma ao Chefe do Executivo a adquirir máquinas e equipamentos rodoviários ou agrícolas até o limite da dotação orçamentária vigente, específica para este fim.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Sebastianno Sacramento, 316 - CEP 72.800
Tel: (061) 621 1024

Art. 3º - Os veículos, máquinas e equipamentos a que se refere esta Lei poderão ser financiados junto aos próprios fabricantes, revendedores, concecionários ou agentes financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 16 dias do mês de março de 1981.

HÉLIO RORIZ
Presidente

ABDON ELIAS
1º Secretário

TELSON DIONÍZIO RODRIGUES
2º Secretário